



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.070, DE 08 DE MAIO DE 2017.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÕES EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2.015, de 29 de Junho de 2016, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, as ações: Obras de Drenagem Urbana – execução de obras de galeria de águas pluviais em várias ruas do município, em convênio com o Ministério das Cidades, referente ao Contrato de Repasse nº 819891/2015, processo nº 2587.1023281-78/2015, no valor global de R\$ 3.489.706,55 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Fica ainda, acrescentado no programa governamental de que trata este artigo, para a execução das ações, o valor de R\$ 65.448,45 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), a título de complemento da contrapartida municipal.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação das ações incluídas no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 819891/2015, processo nº 2587.1023281-78/2015, celebrado com o Ministério das Cidades, no valor de R\$ 3.455.155,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais) e do Tesouro Municipal, por meio da contrapartida contratual, no valor de R\$ 34.551,55 (trinta e



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), mais o complemento da contrapartida, no valor de R\$ 65.448,45 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com redução parcial do programa governamental 0128 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando o valor de R\$ 3.555.155,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.555.155,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de execução das ações: Obras de Drenagem Urbana – execução de obras de galeria de águas pluviais em várias ruas do município, em convênio com o Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 819891/2015, processo nº 2587.1023281-78/2015.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do convênio com o Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 819891/2015, processo nº 2587.1023281-78/2015, no valor de R\$ 3.455.155,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

04.122.0102.2103.0000 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA - ADMINISTRATIVA

99.999.0128.0109.0000 – Reserva de Contingência..... R\$ 100.000,00

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Ibirarema, 08 de maio de 2017.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete